



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 004/2021 do campus de Porto Seguro de 16 de agosto de 2021.**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**

**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL DO TIPO I**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 26 de AGOSTO de 2020 que aprova o Plano de Contingência do Instituto Federal da Bahia (IFBA) frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 19, de 24 de agosto de 2020, que aprovou as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial - AENPE durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 17 de setembro de 2020, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, que modifica a Resolução nº 08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2020, que aprova o Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) destinado aos (às) estudantes do IFBA, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 23 de dezembro de 2020, que altera as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA, aprovadas na Resolução CONSUP/IFBA nº19/2020, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada no ano de 2021 das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) nos cursos técnicos, superiores de graduação e de pós-graduação do IFBA, de acordo com a Resolução do CONSUP IFBA nº 30/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30 de 12, de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou outras necessidades específicas no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/ PGF/AGU, pelo qual se entende possível a continuidade da oferta do Auxílio Financeiro Estudantil e Auxílio de Inclusão Digital, com respaldo na legislação nacional, em especial na Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 11.892/2008 e no Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01 de 04 de Março de 2021, que estabelece as orientações para fins de renovação de auxílio financeiro estudantil e auxílio de inclusão Digital Emergencial e inscrição de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) do Instituto Federal da Bahia no ano de 2021;

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/IFBA – *Campus* Porto Seguro, no uso das suas atribuições, resolve tornar público o edital de abertura de inscrições para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I, com a finalidade de estender a assistência prioritariamente aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) 2021.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. 1 O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar de forma simplificada, discentes regularmente matriculados(as) nos cursos da Forma Integrada e Superior do IFBA/*Campus* Porto Seguro para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I em razão da realização do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19.
1. 2. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

## **2. DO VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

2.1 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Tipo I consiste na oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no **valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** a serem concedidos aos estudantes participantes das AENPE, pelo **período de até 05 (cinco) meses**.

2.2 O(a) estudante deverá utilizar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial exclusivamente para adquirir serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

### 3. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos das formas Integrada e Superior do IFBA/Campus Porto Seguro que participam do Ensino Remoto Emergencial, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social que comprovem possuir renda mensal *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente ou oriundos de escola pública, conforme disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

3.2 Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

3.3 Os rendimentos considerados para o cálculo da renda familiar mensal são todos aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; *pró-labore*; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

3.4 Na impossibilidade de atendimento a todos os(as) estudantes inscritos(as) mesmo que comprovem possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou oriundos da rede pública de educação, serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

I – Estudantes com menor renda familiar *per capita* com teto de até um salário mínimo e meio;

II – Estudantes oriundos(as) de escola pública;

III – Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas;

IV – Estudantes selecionados(as) para o Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial;

V – Estudantes não bolsistas de outros Programas Institucionais.

3.5 Os(as) estudantes que estão utilizando o *chip* de dados (4G) do Programa Alunos Conectados, do Ministério da Educação, **não poderão acumular** com este auxílio. Caso o(a) estudante seja selecionado(a) para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I, terá o chip desabilitado assim que receber o recurso do Auxílio Digital sob vigência deste edital.

3.6 Não serão selecionados(as) estudantes contemplados com o Auxílio Inclusão Digital do Tipo I por meio do Edital 001 de 2021.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do Processo Seletivo, todos(as) os(as) estudantes deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I exclusivamente por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma **SUAP**, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o estudante acessa com seu número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares (CORES), e senha pessoal.

4.2 O(a) estudante poderá efetivar sua inscrição entre os dias 18 a 24 de agosto de 2021.

4.3 Os(as) estudantes que se inscreveram no Edital 001 de 2021 e não tiveram suas inscrições homologadas, deverão concorrer nesta seleção com uma nova inscrição.

4.4 A inscrição só será concluída quando aparecer a mensagem “Inscrição realizada com sucesso”.

4.5 A Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Porto Seguro não se responsabiliza por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.6 No processo de análise, a Comissão de Assistência Estudantil também poderá utilizar os dados da pesquisa sobre condições de acesso às Tecnologias de Informação aplicada pelo IFBA/ *Campus* Porto Seguro durante o período de suspensão das atividades acadêmicas.

4.7 Neste Edital será dada prioridade aos(às) estudantes que estejam matriculados(as) e cursando componentes ou atividades curriculares em detrimento dos matriculados em Estágio e em Trabalho de Conclusão de Curso, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2021.

## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL DO TIPO I**

5.1 Os(as) estudantes serão selecionados(as) conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e como forma de atender os requisitos nele estabelecidos, o(a) estudante deve anexar, nos locais indicados no próprio formulário de inscrição, os seguintes documentos em formato PDF ou Imagem e que sejam legíveis.

5.2 Os(as) estudantes comprovarão a renda familiar *per capita* mediante a apresentação de certidão de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico). Estes deverão anexar e enviar, no formato PDF ou imagem, no local indicado no formulário de inscrição, apenas a folha resumo (certidão) ATUALIZADA, na qual constam a composição familiar e renda *per capita*, e que poderá ser acessada no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

5.3 Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

5.4 Caso o(a) estudante não possua nenhum dos documentos elencados nos itens 5.2 ou 5.3, poderá requisitar o Auxílio Inclusão Digital do Tipo I mediante comprovação da procedência escolar. Nesse caso, deverá enviar:

5.4.1 Histórico do Nível Fundamental para os estudantes dos Cursos Técnicos em

Alimentos, Biocombustíveis e Informática (frente e verso do documento);

5.4.2 Histórico do Ensino Médio para os estudantes dos cursos superiores (frente e verso do documento).

5.5 O(a) estudante deve apresentar, além da comprovação de renda ou comprovação da origem escolar da rede pública, a Declaração de Veracidade das informações e de ciência das determinações previstas neste edital (Anexo II deste Edital). No caso de estudante menor de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal. Na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho com as devidas assinaturas, digitalizar (formato PDF ou Imagem) e anexar ao formulário de inscrição.

5.6 Dados bancários (foto do cartão bancário ou do comprovante legível com dados bancários), caso o(a) estudante tenha, em seu nome, uma conta bancária válida.

## **6. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS**

6.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital provirão do programa 5012 – Educação Profissional e Tecnológica/Ação 2994 – Assistência aos estudantes do IFBA/Campus Porto Seguro do ano de 2021 e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do *Campus* Porto Seguro, condicionados à disponibilidade de limites da execução orçamentária.

6.2. A previsão inicial será de destinar o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I, que poderá ser alterado a depender da demanda apresentada no âmbito do Edital.

6.3 Ainda que o(a) estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer a famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio ou oriundos de escolas públicas, ele(ela) poderá não ser selecionado(a) caso a demanda seja excedente ao orçamento destinado à ação de Inclusão Digital.

## **7. DO ACESSO AO PROGRAMA**

7.1 Somente terá acesso ao Programa o(a) estudante regularmente selecionado no âmbito do Edital 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I.

7.2 Para pagamento dos auxílios serão aceitas as seguintes condições bancárias:

I – Conta corrente de todos os bancos em nome do(a) estudante;

II – Conta poupança em nome do(a) estudante;

III – Conta digital em nome do(a) estudante;

IV – Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que, por motivos de impedimentos, não possuam conta bancária.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I, o(a) estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE).

8.2 A efetiva participação será verificada por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para a Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;

8.3 No processo de acompanhamento serão considerados também aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, sociais e familiares dos(as) estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

8.4 Os Auxílios de Inclusão Digital Emergenciais poderão ser suspensos, por iniciativa do IFBA, caso o(a) estudante não esteja frequentando as AENPE.

8.5 Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

8.5.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

8.5.2 Evasão escolar e/ou abandono;

8.5.3 Trancamento ou cancelamento da matrícula;

8.5.4 Conclusão do curso.

## 09. DOS RECURSOS

9.1 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Porto Seguro conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, acessando o SUAP e preenchendo o formulário específico.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas ou divergência dos valores na prestação de contas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

10.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I será feito em conta de qualquer instituição bancária, **exclusivamente em nome do(a) estudante**;

10.3 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição, conforme cronograma (Anexo I do Edital);

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante ou responsável legal acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar o recebimento do benefício;

10.5 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas do Processo Seletivo.

10.6 Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da Seleção Simplificada para Concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo I deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

10.7 Caso finde o período de isolamento social e ocorra retomada das aulas presenciais e/ou híbridas, a Comissão Local de Assistência Estudantil avaliará a possibilidade de migrar os(as) estudantes selecionados(as) no âmbito deste Edital para algum tipo de Auxílio/Bolsa do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), mediante parecer social de profissional de Serviço Social do respectivo *Campus*;

10.8 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão da Assistência Estudantil, juntamente com a Direção de Ensino e Direção Geral do *Campus* Porto Seguro.

Porto Seguro/BA, 16 de Agosto de 2021.

Vinicius de Matos Rodrigues

Diretor Geral do IFBA

*Campus* Porto Seguro

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>LOCAL</b>
------------------	--------------	--------------

Lançamento do Edital e divulgação	17 de agosto de 2021	Sítio do IFBA e redes sociais do <i>Campus</i> Porto Seguro
Inscrição e envio de Documentos	18 a 24 de agosto de 2021	<a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a>
Divulgação do resultado preliminar	31 de agosto de 2021	Sítio do IFBA <i>Campus</i> Porto Seguro
Interposição de Recurso	01 e 02 de setembro de 2021	<a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a>
Divulgação do resultado definitivo	03 de setembro de 2021	Sítio do IFBA <i>Campus</i> Porto Seguro



## ANEXOII

**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus* Porto Seguro**

### **TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL DO TIPO I IFBA – *CAMPUS* PORTO SEGURO**

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 004 de 2021 do IFBA, *Campus* Porto Seguro. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos apresentados, bem como a originalidades das assinaturas. Afirmo ainda que minha família tem renda *per capita* de até um salário mínimo e meio. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável Legal (para menores de 18 anos)

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MATOS RODRIGUES, Diretor**



do Campus, em 16/08/2021, às 14:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1954611** e o código CRC **769EA383**.

---

23282.000990/2021-03

1954611v8

---

Criado por [luanagois](#), versão 8 por [luanagois](#) em 16/08/2021 13:55:34.